



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118

Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP

e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

DECRETO N.º 2.365/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Altera o horário de funcionamento dos serviços administrativos do Paço Municipal e do Departamento de Água e Esgoto.

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a reclassificação do Município de Barbosa e região nas medidas de flexibilização das atividades econômicas para a fase 1 (vermelha) do Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, fase que permite apenas o funcionamento de serviços essenciais;

Considerando que, de acordo com avaliação oficial do Governo do Estado houve elevação dos casos mais graves da doença (COVID-19) em Barbosa e região, aumento nos casos de internação pela doença;

Considerando a prorrogação até o dia 14 de julho de 2020 da quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando as necessárias providências no âmbito da Administração Pública Municipal à vista das determinações e recomendações oficiais, a fim de conter a disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento do Paço Municipal e do Departamento de Água e Esgoto, nos dias úteis, passará a ser o seguinte:

Paço Municipal e Departamento Municipal de Água e Esgoto		
Horário de funcionamento de segunda à sexta-feira úteis		
1º período	Fechamento (almoço)	2º período
8h00min às 12h00min	12h00min às 13hs	13h às 16h



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118

Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP

e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

Art. 2º. Para o devido serviço de arrecadação municipal, o Departamento de Água e Esgoto de Barbosa – DAEB iniciará o seu atendimento no horário previsto no artigo anterior e encerrará às 15 horas.

Art. 3º. Os horários determinados nos artigos 1º e 2º serão mantidos por prazo indeterminado, condicionado aos eventos de saúde pública e determinações do governo estadual em decorrência da pandemia do COVID-19.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 29 de junho de 2020.

Paulo César Balieiro
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal em data supra.


IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL

Resp. p/ Expediente da Secretaria